SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1472

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2015**, às 09 h (nove horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015, objetivando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPILATARES E LABORATORIAL PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***pm.boavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 17 de novembro de 2015.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:68B56B49

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2015

A CÂMARA DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 004/2015, de 09/10/2015, torna público a todos os interessados que no dia **01 de dezembro de 2015 às 09h00min, horário local,** no prédio onde funciona a Câmara de Cabaceiras, sito à Rua Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, nº 436 - Centro - Cabaceiras PB, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2015**, **tipo menor preço por itens EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** em atendimento ao inciso I do art. 48 da LC nº 147/2014, tendo por objeto a: *Contratação de empresa do ramo para fornecer materiais elétricos e de construção para a Câmara Municipal de Cabaceiras, conforme quantidades e tipo dos materiais constantes no Termo de Referencia.* O Edital encontra-se a disposição na sala da CPL no endereço supramencionado, e o processo será regido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares a espécie. Maiores informações e acesso completo ao Edital poderão ser obtidos na Câmara de Cabaceiras, através do telefone (83) - 3356.1071/99922.6776, e-mail: lc33.lira@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 17 de novembro de 2015.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C32D9248

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0123/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Em, 16 de Novembro de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0887, de 03 de Dezembro de 2014.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.001 Câmara Municipal
01 031 3001 2002 Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas

3390.36 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Todas as Aplicações 4.000,00
Total na Classificação 4.000,00
Total de Suplementações: 4.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), como abaixo especificado:

01.001 Câmara Municipal
01 031 3001 2001 Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal/Encargos
3190.11 001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Todas as Aplicações 4.000,00
Total na Classificação 4.000,00
Total de Anulações: 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 16 de Novembro.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:8FFEE14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NORMATIVA Nº528/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o procedimento da coleta de lixos, a responsabilidade dos habitantes e do Poder Público para manter a limpeza e higiene da Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ESATADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.64, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos arts. 9º e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/95 (**Código de Posturas do Município),**
e demais legislações atinentes, **RESOLVE:**
Art.1º Considerando a necessidade e a obrigatoriedade do poder público, com a colaboração da população, manter a limpeza e higiene da cidade, os veículos destinados ao trabalho da limpeza pública, deverão passar no mínimo 1 (uma) vez ao dia, em cada artéria, executando a coleta de lixos.
Art. 2º Que todos os habitantes desta cidade, onde não haja coletora de lixo disponível, deverão manter seus lixos domésticos ou outra natureza, nas dependências dos imóveis de suas responsabilidades, em local de fácil acesso, para ser coletados pelos funcionários que trabalham nos veículos as limpeza pública.
Art. 3º Parágrafo Único. Ficam todos os habitantes desta cidade cientes, de que o descumprimento desta Portaria, sujeitará o infrator, às sanções administrativas e civis, previstas nos arts. 314 e seguintes da Lei nº 01/95 (**Código de Postura do Munícipio**), consistentes em: a) **Advertência; b) multas; c) suspensão e cassação de licença de funcionamento de estabelecimentos comercial, industrial ou prestador de serviços.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
"Republicado por incorreção"

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A1367E54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015

OBJETO: CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO ¾, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA (PB), MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, A SER PROCESSADO NA FORMA E CONDIÇÕES DO RESPECIVO EDITAL.

A Prefeitura do Município de Juripiranga, Estado do Paraíba, torna público a todos os interessados, que este virem ou que deste tomem conhecimento, que estará aberta a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CADASTRAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM VEÍCULOS DE PASSEIO, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS E VAN, ALÉM DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CAMINHÃO TIPO ¾, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO, tudo a ser processado consoante as FINALIDADES, ROTEIROS E CONDIÇÕES constantes do respectivo EDITAL, o qual encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga (PB). O credenciamento de que trata a presente chamada pública realizar-se-á no período de 16/11/2015 a 27/11/2015 conforme descrito no item 2 do referido Edital e em tudo se regerá pelas disposições do Decreto Municipal nº 015, de 01 de Outubro de 2014, e, subsidiariamente, pelas da Lei n° 8.666, de 1993.

Juripiranga (PB), 17 de novembro de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

PUBLICADO NO DIA: 11/11/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:3F210FCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 151/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE 01 LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica a Prefeita Municipal, autorizada a promover a doação de 01 (um) lote de terreno, medindo 20m de frente por 30m de fundos, localizado na Rua Projetada Nº 04, nas proximidades do Parque da Laranja, na cidade de Matinhas, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, destinado à construção da sede da referida entidade.
Art. 2º - O representante legal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matinhas deverá comprovar a construção da sede da entidade, no lote de terreno, objeto da presente doação, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei resultante do Projeto de Lei nº 007/2010, de 27 de agosto de 2010.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhas-PB, 16 de novembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:56D21D04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00124/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 30 de Novembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E POSTER DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE NOSSO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4008.
Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 17 de Novembro de 2015

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F2076966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015.

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.615.353/0001-07, estabelecida à Rua Dr. Pedro Firmino, 107 – Edif. Milindra Emp. Center – 5º Andar – Sala 504 – Centro - Patos - PB, representada pelo Sr. Joel Escari da Nóbrega, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 120/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em16 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:F9E2C6A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2015 AO CONTRATO N.º 15/2012 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **PROJETOS & ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 09.175.519/0001-85.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 15/2012, de 14/05/2012, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Vigésima e Vigésima Segunda do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido à supressão de valores constante na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse n.º 0348158-58/2010/MTUR/CEF/PREFEITURA DE SÃO MAMEDE - PB, em função de reprogramação realizada.

DO VALOR SUPRIMIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Do valor do Contrário nº 15/2012 que é de **R$ 1.266.878,31 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)** será suprimida a importância de **R$ 21.444,83 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos),** em função de reprogramação na Planilha Orçamentária do Contrato de Repasse n.º 0348158-58/2010/ MTUR/CEF/PREFEITURA DE SÃO MAMEDE - PB, que passa de **R$ 732.242,48(Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, por força deste instrumento, para **R$ 710.797,65 (Setecentos e Dez Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. Assim, o valor do Contrato originário passa a ser de **R$ 1.245.433,48 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2012, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 16 de Novembro de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Emilton Limeira Duarte, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F5204AC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2015, que objetiva: Serviços técnicos especializados na área jurídica - revisão dos débitos e o reparcelamento dos precatórios do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO NETO - R$ 60.000,00.

Sapé - PB, 12 de Novembro de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B3E5068D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - revisão dos débitos e o reparcelamento dos precatórios do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito. 04.092.1002.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00095/2015 - 12.11.15 - JOSÉ WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO NETO - R$ 60.000,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:725B8EBD

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2015.

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - revisão dos débitos e o reparcelamento dos precatórios do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/11/2015.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:40025BD7

CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2015

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2015, que objetiva: Locação de um veículo tipo caminhão com carroceria de madeira; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 17 de Novembro de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:68C7FD66

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de um trator de pneus 4x4. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430.

Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 17 de Novembro de 2015

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:96D05C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2520/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 68, inciso IV e 88, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sapé.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido a criação e a circulação de animais de grande e médio porte, em estado de soltura localizada na área urbana deste município.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste decreto consideram-se:

I – Animais de Grande Porte : Equinos, bovinos, bubalinos asininos, miares e os que lhe sejam equivalente em tamanho e peso.
II – Estado de Médio Porte : Caprinos, ovinos suínos e os que lhe sejam equivalente em tamanho e peso.
III – Estado de Soltura : Animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenadas ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Art. 2º - Constada a criação ou a presença de animais de grande e médio porte em estado de soltura, em área urbana deste município, em áreas públicas ou terrenos privados alheios, será provido de sua imediata apreensão.

Parágrafo Único – Fica designado a secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura deste município pela apreensão dos animais deste município.

Art. 3º - Após a apreensão dos animais, o órgão responsável, notificará o respectivo possuidor, possibilitando-lhe a retomada do animal no prazo de 7 dias úteis, após cumprida as exigências deste decreto, inclusive o pagamento de multa, taxa de recolhimento por animal custo de alimentação e estadia diária.

§ 1º - Não sendo possível a perfeita identificação do responsável pelo animal, o órgão dará publicidade a apreensão, possibilitando que o

processo de retomada seja requerido na forma do caput desde que identificado o seu legitimo proprietário.

§ 2º - Será cobrados os seguintes valores:

I – R$ 50,00 (cinquenta reais) por animal apreendido de grande e médio porte; pela apreensão, remoção e desembarque
II – R$ 35,00 (trinta e cinco reais) diários pela alimentação dos animais em local apropriado.
III – R$ 70,00 (setenta reais) a título de multa aos Art. 459 e 460 do Código de Postura deste Município, Lei Municipal nº 523/86.

Parágrafo Único – Os valores acima citados serão corrigidos pelo IPCA, a cada 12 meses a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º - Expirado o prazo de 7 (sete) dias úteis, após a notificação com publicidade da apreensão, os animais serão leiloados

em hasta pública, conforme a conveniência da Administração Pública e desde que por ato devidamente motivado.

§ 1º - Os recursos obtidos através da alienação por hasta Pública serão revestidos para os órgãos responsáveis pela apreensão e guarda dos animais.
Art. 5º - A Secretaria de Comunicação promoverá campanha educativa de divulgação deste Decreto; objetivando a conscientização a população dos riscos destes animais em estado de soltura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 03 de novembro de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:78C3DA07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 702/2015. SOLEDADE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO *DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*:

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel urbano de propriedade do município, inscrito no Livro n.22, fls 02v,A-06 , do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Soledade, respeitadas as disposições da lei n. 8.666/93, conforme os limites e confrontações a seguir delineados
– Imóvel: Um (01) Imóvel urbano, situado nesta cidade de Soledade/Pb, no centro da cidade na Rua Prefeito Inácio Claudino, n.80, com a área de 292,56 metros quadrados; medindo ao Sul, com extensão de 18,40 metros, com a casa residencial dos herdeiros Francisco Severino dos Santos; Ao Leste, com extensão de 18,40 mts com alinhamento da Praça do Banco do Brasil; Ao OESTE, extensão de 15, 90 mts, com Prédio do Governo da Paraíba,
Parágrafo único - O valor arrecadado com a alienação do citado imóvel, será destinado a construção de uma Garagem Municipal, para abrigar os veículos e equipamentos rodoviários do município, recuperação da praça e suplementação de recursos para conclusão da unidade básica de saúde do Auto São José.

Art. 2º. A alienação de que trata esta Lei, dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo exigida como condição a avaliação prévia e a licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93 (estatuto das licitações e contratos).
Parágrafo único - A alienação do imóvel descrito no art. 1°, desta lei será efetivada com pagamento à vista.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:3AB60DF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 703/2015. SOLEDADE, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Denomina rua sem denominação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de **ODAIR JOSÉ EGIDIO DE SOUSA,** rua ainda sem denominação no Bairro Chico Pereira, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal incumbido de adotar as seguintes providencias pertinente:
I – Colocação das placas denominativa, com o nome do homenageado número e data da Lei, no prazo de noventa dias a contar da data da publicação;

II- Comunicação formal á Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Energisa, Cagepa e a outros organismo que se fizerem necessários;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Klebiano José de Brito
Código Identificador:90973C58

